



5. RELATÓRIO DE GESTÃO



5. RELATÓRIO DE GESTÃO

5.1. APRESENTAÇÃO

Em obediência às disposições legais vigentes e, em especial, à Constituição Estadual, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei Orgânica e ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS apresenta o Relatório sobre suas contas, referente ao exercício de 2016, observando as matérias econômica, administrativa, financeira e ambiental, concernentes às informações apuradas nas descrições analíticas da atividade desta unidade gestora.

Para melhor entendimento, os temas estão expostos de forma contextual e técnica, especificando as execuções das Gestões: Orçamentária, Financeira e Patrimonial. A realização das despesas está demonstrada por categorias, grupos, funções, programas, ações e outros indicadores, a exemplo do índice de participação de cada função em relação à aplicação dos recursos arrecadados, bem como os orçamentos autorizados e o cumprimento das metas fiscais, responsáveis pela manutenção do equilíbrio das contas públicas, evidenciando, assim, os limites legais e constitucionais.

No tocante à composição das contas, demonstra-se o desempenho dos Programas e Ações realizados por esta Unidade Gestora, bem como, a aplicabilidade dos recursos, mensurando a efetividade, economicidade e eficácia dos seus resultados físicos e financeiros, além, da apresentação dos balanços e demais demonstrações contábeis.

Dentre as diversas realizações institucionais em 2016, destaca-se a continuidade do esforço do órgão em prestar atendimento de qualidade ao público em geral, implementando políticas de desburocratização dos procedimentos administrativos ambientais, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável do Estado.



5.2. BASE LEGAL

A Fundação Natureza do Tocantins – NATURATINS foi criada pela Lei Nº 29, de 21 de abril de 1989, com o objetivo de propiciar o estudo, a pesquisa e a experimentação no campo da proteção e controle ambiental, e, a utilização racional dos recursos ambientais.

De acordo com esta lei, a Fundação foi dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, sendo instituída, nos termos do Decreto Nº 1.100, de 30 de junho de 1989, como personalidade jurídica de direito público, com vistas a atender os objetivos já definidos na própria lei que autorizou a sua criação, bem como no seu estatuto.

O Decreto Nº 1.024, de 30 de maio de 1990, aprova o Regimento Interno da Fundação Natureza do Tocantins.

A Política Ambiental do Estado do Tocantins foi definida pela Lei Nº 261, de 20 de fevereiro de 1991, regulamentada pelo Decreto Nº 10.459, de 08 de junho de 1994, alterado pelo Decreto Nº 429, de 17 de abril de 1997.

A Lei Nº 858, de 26 de julho de 1996, criou o Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, e que substituiu a Fundação Natureza do Tocantins, sucedendo-a nos direitos, obrigações, patrimônio, bem como, nas dotações orçamentárias, sendo regulamentado, através do Decreto Nº 311, de 23 de agosto de 1996.

5.3. MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

O Fundo Estadual do Meio Ambiente – FUEMA, instituído pela Lei nº 261, de 20 de fevereiro de 1991 e denominado pela Lei nº 859, de 26 de julho de 1996 tem por finalidade prover os recursos destinados a financiar planos, programas e projetos de proteção, conservação e/ou a recuperação do meio ambiente, visando à execução da Política Ambiental do Estado.

A missão precípua do NATURATINS está definida pela Lei Nº 29, de 21 de abril de 1989, qual seja, promover o estudo, a pesquisa e a experimentação no campo da proteção e controle ambiental, e, a utilização racional dos recursos ambientais.

O FUEMA é vinculado ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, cujas competências são determinadas pela Lei nº 858/1996, dentre as quais se destacam: 1



- a execução da política ambiental do estado; 2 - o monitoramento e o controle ambiental; 3 - a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; e 4 - a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos, resultantes de convênios, acordos e contratos.

Com vistas à consecução de seus objetivos, o Instituto poderá manter intercâmbio com órgãos ou entidades brasileiras ou internacionais; celebrar acordos, convênios, contratos e ajustes com órgãos ou entidades públicas ou privadas; e, instalar ou suprimir dependências em todo o território estadual.

5.4. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

As atividades realizadas por esta Autarquia, na dimensão administrativa, ambiental e orçamentário-financeira foram executadas com estrita observância às normas legais que disciplinam a gestão dos entes públicos, em especial à (ao):

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1.988;
- Constituição do Estado do Tocantins, de 05 de outubro de 1.989;
- Lei Nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019;
- Lei Nº 3.048, de 21 de novembro de 2015 – LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e adota outras providências;
- Lei Nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015 - LOA, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016;
- Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Nº 8.666/93 e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos;
- Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação de Pregão e suas alterações;
- Lei Nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos (improbidade administrativa);
- Lei Nº 8.213, de 24 de junho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e suas alterações;
- Lei Nº 1.818/07, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins e suas alterações;



- Lei Complementar N^o 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o ISSQN;
- Lei N^o 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins e suas alterações;
- Lei N^o 1.284, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Lei Orgânica do TCE;
- Lei N^o 1.522, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento nos Poderes do Estado;
- Lei N^o 29, de 21 de abril de 1989, que dispõe sobre a criação da Fundação Natureza do Tocantins;
- Lei N^o 261, de 20 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a Política Ambiental do Estado;
- Lei N^o 2.095, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA;
- Lei N^o 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamenta o art. 225, § 1^o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;
- Decreto Federal N^o 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;
- Decreto N^o 2.595, de 06 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo;
- Decreto N^o 5.378, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2016, e adota outras providências;
- Decreto N^o 4.669, de 09 de novembro de 2012, Regulamenta o Regime de Adiantamento, de que trata a Lei N^o 1.522, de 17 de dezembro de 2004, e adota outras providências;
- Decreto N^o 3.560, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre concessão de diárias;
- Decreto N^o 4.889, de 12 de setembro de 2013, que altera o Anexo I do Decreto N^o 3.560/2008, que dispõe sobre diárias;
- Portaria N^o 02/SEPLAN/GABSEC, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD, para o exercício financeiro de 2016;
- Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
- Instruções Normativas Internas e Externas;
- Manual Técnico de Orçamento;
- Manual Técnico de Auditoria; e
- Demais Legislações



Houve aumento de R\$ 1.792.863,00 no valor do orçamento (total autorizado – orçamento inicial), correspondente a 8,16% do orçamento inicial fixado, legalmente autorizado pelo art. 5º, inciso III da Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015 (LOA), conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	21.956.746,00	100,00%
(-) Reduções	682.000,00	3,10%
Suplementações	2.474.863,00	11,27%
Créd. Esp. e/ou extraordinário	0,00	0,00%
Remanejamento	0,00	0,00%
Transposição	1.226.148,00	5,58%
Transferência	3.332.214,00	15,18%
TOTAL	23.749.609,00	108,16%

• Fonte: Anexo 11/opção 2 – SIAFEM – DEZ/2016

5.5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

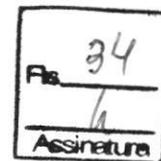
Conforme o agrupamento das despesas por categoria econômica, as despesas correntes representam 38,50% do orçamento autorizado e as despesas de capital representam 61,50%, evidenciando uma razoável eficiência no desenvolvimento dos programas.

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesa Corrente	9.143.196,00	4.361.460,27	4.781.736,73	38,50%
Despesa de Capital	14.606.413,00	1.779.255,51	12.827.157,49	61,50%
TOTAL	23.749.609,00	6.140.715,78	17.608.894,22	100,00%

Fonte: Anexo 2 ou IMPBY – SIAFEM – DEZ/2016

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0103 – Recursos Ordinários	161.363,00	127.348,82	34.014,18	0,68%
0223 – Recursos de Conven. com a Iniciativa Privada	1.153.500,00	510.705,56	635.474,44	4,86%
0225 – Recursos de Conven. com Órgãos Federais	858.000,00	414.311,42	443.688,58	3,61%
0228 – Operações Financeir. Não Reembolsáveis-Internas	3.572.746,00	1.831.374,07	1.741.371,93	15,04%
0240 – Recursos Próprios	6.125.000,00	2.730.399,60	3.394.600,40	25,79%
4220 – Operações de Crédito Externas – Em Moeda	11.879.000,00	526.576,31	11.352.423,69	50,02%
TOTAL	23.749.609,00	6.140.715,78	17.601.573,22	100,00

Fonte: Anexo 11/opção 04 (executada = empenhado) – SIAFEM – DEZ/2016



5.6. EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

A aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA pelo NATURATINS contribuir para a implementação de 8 (oito) Objetivos do Programa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado, considerando um total de 49 (quarenta e nove) Metas de Objetivos e de 16 (dezesesseis) Ações Orçamentárias, permitindo a entrega de diversos produtos reivindicados pela sociedade, necessários para a utilização racional dos recursos ambientais do Estado, de modo a permitir o controle das ações antrópicas e o desenvolvimento econômico com preservação e conservação aceitáveis, sendo que para o alcance dos objetivos também foram desenvolvidas ações de gestão que contribuíram significativamente para o cumprimento da finalidade.

Para a implementação desse programa foram autorizados recursos a ordem de R\$ 23.749.609,00, com execução de 25,86%, ou seja, R\$ 6.140.715,78, distribuídos nas Ações orçamentárias do FUEMA, conforme páginas 45 a 70, com as análises das Ações Temáticas e de Gestão.

5.6.1 NOTA EXPLICATIVA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Segue anexa a Nota Técnica Explicativa nº 1/2017/GABSEC expedida pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN para justificar a ocorrência de falha técnica quando da transferência de dados do Sistema Unificado de Planejamento e Orçamento – UNI para a Lei Orçamentária Anual – LOA:



SGD 2017/13019/000441

Ofício Circular nº 1/2017/GABSEC

Palmas, 1º de fevereiro de 2017.

Aos Gestores dos Órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Assunto: **Nota Técnica Explicativa.**

Senhor Gestor,

Encaminho, para análise e providências, Nota Técnica Explicativa com informações relativas às **Metas Físicas das Ações Orçamentárias do ano de 2016.**

Atenciosamente,

DAVID SIFFERT TORRES
Secretário do Planejamento e Orçamento

PARA DAF

FAVOR PROVIDENCIAR
OBSERVANDO AS NORMAS LEGAIS

ANÁLISE E RETORNO

ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

APRECIÇÃO E REGISTRO

PARTICIPAÇÃO E RETORNO

PARA CONHECIMENTO

OUTROS _____

08/02/17

Gabinete do Secretário de Estado
Peterson Oliveira Costa
Assessor da Presidência
NATURANINS

07/02/17
Wandreis Siffert Torres



SGD 2017/13019/000349

NOTA EXPLICATIVA Nº 1/2017/GABSEC

Assunto: **Metas físicas das ações orçamentárias do ano de 2016.**

Justifico, junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo, que, devido falha técnica quando da transferência dos dados físicos das metas de algumas Ações Temáticas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo, do Sistema Unificado de Planejamento e Orçamento – UNI para a Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos ao exercício de 2016, ocorreram divergências no quantitativo, e somente no início do exercício de 2017 tal divergência foi observada por este Órgão, não sendo possível republicar a LOA com as devidas correções, de forma a compatibilizar os dados físicos com as metas das Ações Temáticas, registrados no UNI e planejados pelos Órgãos/entidades.

Assim, considerando que os dados físicos das ações temáticas, registrados no **Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, gera o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas, são oriundos do Sistema UNI, tais incorreções também ocorreram na LOA.

No entanto, tendo em vista que a execução dos dados físicos das ações temáticas, no decorrer do exercício, ocorreu com base nos dados registrados no **Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária** e no **UNI**, e que estão em conformidade com os registrados pelos Órgãos/entidades, o Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas deve se ater a estes e não aos da LOA.

Atenciosamente,



DAVID SIFFERT TORRES

Secretário do Planejamento e Orçamento



Romildo Leite Dias
Diretor de Planejamento





5.7. PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA

O Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS não realizou ou acompanhou nenhum projeto para esse exercício de 2016, e também não realizou acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receita.

Entretanto, observa-se que alguns dos convênios firmados por este órgão com a iniciativa privada e com o Ministério do Meio Ambiente, em anos anteriores, ainda estão em fase de execução, sendo certo mencionar que a aplicação dos recursos dos convênios foi realizada de acordo com a previsão constante nos planos de trabalho, sendo executados na unidade gestora do Fundo Estadual de Meio Ambiente-FUEMA.

5.8. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Os convênios foram firmados em restrita observância às normas pertinentes, tanto estaduais, quanto federais, as quais são a Lei federal nº 8.666/93, ao Decreto federal nº 6.170/07, a Portaria Interministerial nº127/08 - MP/MF/CGU, a IN STN nº01/97, a IN TCE N°04/04 e Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual.

Quanto à aplicação dos recursos e a prestação de contas tem-se a informar que todos os recursos de convênio estão sendo aplicados no Fundo Estadual de Meio Ambiente – FUEMA.

5.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que durante o exercício de 2016 ocorreram dois fatos importantes que dificultaram significativamente a execução das ações do Naturatins, porém, os resultados obtidos por esta gestão podem ser considerados satisfatórios.

Uma das situações a ser destacada foi a necessidade de se impor uma administração austera para a contenção de gastos com custeio em face à escassez de recursos financeiros resultante da queda de receitas sofrida pelo Governo Estado, inclusive pelos órgãos que arrecadam recursos próprios, como é o caso do Naturatins, através do Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA.

O outro fator a ser mencionado diz respeito à greve de 110 dias que teve início desde o princípio do mês de agosto/2016, findando somente em novembro, e um exemplo do quanto este evento pode ter prejudicado um desempenho otimizado das



RELATÓRIO DE GESTÃO 2016
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FUEMA



atividades do Naturatins, pode-se citar, relativamente à fiscalização, que não foi emitido nenhum auto de infração sobre queimadas ilegais, pois, coincidentemente, a greve ocorreu justamente no período em que este tipo de delito ambiental é deflagrado pela população.

Especialmente no caso do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável-PDRIS houve sérias dificuldades para alavancar contrapartida da fonte do Tesouro para projetos que poderiam ter avançado ainda mais em 2016, sendo que o PDRIS contempla trinta tipos de aquisições que totalizam R\$ 31.734.100,31 para melhorar as estruturas física, administrativa e de logística do Naturatins, mediante o financiamento de construções e reformas prediais, de aquisição de equipamentos de informática, veículos e mobiliário e de qualificação profissional no sentido de modernizar o Licenciamento Ambiental e alavancar a prestação dos serviços de proteção e conservação ambiental.

Importa destacar que os atos administrativos relativos às licenças ambientais expedidas para o funcionamento regular de empreendimentos constituem-se dentre os principais produtos do Naturatins fornecidos à sociedade através das Ações Temáticas do PPA 2016/2019, motivo pelo qual esta Autarquia manterá esforços para fazer o mapeamento dos processos de concessão de licenças ambientais visando a redução do seu tempo de análise, tornando mais célere o atendimento ao público.

Em 2016 os servidores do Naturatins participaram da construção de normativas importantes para melhorar o andamento dos trabalhos no setor de licenciamento ambiental, fato que resultou na publicação da Resolução 72/2016, que trata da descentralização do licenciamento aos municípios, e vem trabalhando também uma minuta de Instrução Normativa, que está em vias de ser publicada e que trata da dispensa de licenciamento ambiental para algumas atividades.

Foi realizada a revisão e padronização das listas de documentos que norteiam as solicitações de licenças ambientais. Essa medida veio para facilitar o entendimento do requerente e dos analistas, e para adequar a lista em relação à legislação atual.

Há uma fase de constante atualização no manual interno, o qual tenta direcionar os analistas, a fim de padronizar as análises levando-se em conta a diferença entre os empreendimentos, porém, o direcionamento na análise necessita ser o mesmo. Implantou-se uma triagem específica nos processos, onde são identificados aqueles que necessitam de uma análise rápida, como por exemplo:



RELATÓRIO DE GESTÃO 2016
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FUEMA



processos que na Resolução COEMA 07/2005 tem um prazo de análise menor e processos com solicitação de alteração ou correção de licença são colocados em um local específico, implantando-se também um fluxograma mais célere.

É pertinente informar algumas das principais dificuldades elencadas pelos técnicos do setor de licenciamento ambiental em 2016, que estão na pauta de prioridades desta gestão em saná-las, como por exemplo: a) quantidade de técnicos insuficiente para realização das análises; b) computadores, monitores e *nobreaks* obsoletos; c) espaço físico inadequado; d) falta de veículos e materiais específicos para realização de vistorias técnicas; e) demora na aquisição e sistematização da ferramenta “Módulo de Análise” pela SEMARH, a ser utilizada na análise para validação dos Cadastros Ambientais Rurais; f) demora na aquisição das imagens de satélite de alta resolução do ano de 2008.

Outrossim, é importante destacar as significativas alterações que o Naturatins teve que providenciar no PPA 2016/2019 após a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado-SEPLAN ter realizado uma avaliação técnica sobre o PPA do Naturatins, concluindo que esta Autarquia deveria readequá-lo na primeira revisão do PPA/2016, providenciando uma significativa redução nas quantidades de 8 Objetivos, de 18 Indicadores de Objetivo, de 49 Metas de Objetivo e de 16 Ações Temáticas.

Uma dentre as principais inconsistências informadas diz respeito às similaridades daqueles itens no que se refere aos fins ou resultados e benefícios e produtos que os mesmos almejavam alcançar para a sociedade, constatando-se sobreposições e/ou redundâncias, sendo recomendando que haja uma agregação daqueles componentes do PPA.

Outrossim, no que diz respeito especificamente aos indicadores, a SEPLAN os classificou como “indicadores de esforço” que fazem menção apenas a uma atividade específica do Naturatins, considerado-os tecnicamente inadequados para medir os Objetivos, assim sendo, requereu a esta autarquia que fossem readequados todos os indicadores do PPA 2016/2019, no sentido de que fossem elaborados “indicadores de resultado” que possam medir adequadamente o alcance dos Objetivos para os futuros exercícios, a partir de 2017.

Assim sendo, em face às inadequações técnicas detectadas o Naturatins acatou as determinações da SEPLAN e providenciou mudanças bastante acentuadas no PPA 2016/2019, cuja estrutura pode ser vista no quadro abaixo, em comparação ao PPA/2016:



PPA/2016	PPA/2017
8 Objetivos	3 Objetivos
18 Indicadores de Objetivos	3 Indicadores de Objetivos
49 Metas de Objetivos	28 Metas de Objetivos
16 Ações Temáticas	12 Ações Temáticas

Segue abaixo a nova estrutura do PPA 2016/2019 promovida durante a revisão do PPA/2016, vigente a partir de 2017:

- **OBJETIVO:** Conservar, preservar e proteger a biodiversidade e os recursos naturais do Tocantins
- **METAS ESTRUTURANTES DO OBJETIVO**
 1. Encaminhar 100% das demandas da Linha Verde e da Ouvidoria.
 2. Realizar 40 eventos de educação ambiental à população.
 3. Divulgar 100% das atas de autos de infração julgadas.
 4. Divulgar mensalmente 20 tipos de atos de gestão ambiental concedidos aos usuários.
 5. Fiscalizar no mínimo 90% das atividades irregulares demandadas.
 6. Fiscalizar no mínimo 90% dos desmatamentos irregulares identificados.
 7. Transitar e julgar 100% das multas emitidas.
 8. Identificar e regularizar 100 barragens de acumulação de água e rejeitos.
 9. Analisar 90% das solicitações de concessão para exploração florestal demandada.
 10. Inspeccionar 1.000 atividades passíveis de causarem impactos ambientais.
 11. Analisar no mínimo 80% das solicitações de licenciamento ambiental.
 12. Conceder no mínimo 80% das legalizações ambientais requeridas ao Naturatins.
 13. Analisar 100% das demandas sobre atos administrativos de Zoneamento das APAs.
 14. Aplicar no mínimo 80% dos recursos financeiros de compensação ambiental.
 15. Proteger 100% dos animais silvestres recebidos pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS.
 16. Elaborar no mínimo um zoneamento de Área de Proteção Ambiental - APA.



17. Implementar no mínimo 80% das metas previstas nos Planos de Operação Anual - POA de quatro planos de manejo de Unidades de Conservação de Proteção Integral - UC/PI.
18. Realizar 300 Cadastros de usuários de Recursos Hídricos.
19. Implementar um projeto de pagamento de serviços ambientais.
20. Analisar 400 solicitações de outorgas do direito de uso dos recursos hídricos.
21. Validar 1000 Cadastros Ambientais Rurais - CAR.

- INDICADORES DO OBJETIVO

1. Índice de Conservação Ambiental.
2. Índice de Informações Ambientais Disseminadas.

- AÇÕES TEMÁTICAS

- 4025 - Legalização do uso dos recursos hídricos sob o domínio do Estado.
- 4034 - Disseminação de informações para sensibilização e educação ambiental.
- 4044 - Fiscalização sobre ações predatórias e de degradação do meio ambiente.
- 4050 - Inspeção ambiental sobre atos regulatórios e demandas externas.
- 4087 - Gestão de Unidades de Conservação.
- 4089 - Implementação de projetos para Pagamento de Serviços Ambientais-PSA.
- 4102 - Proteção de animais silvestres.
- 4103 - Monitoramento sobre as áreas do Programa de Regularização Ambiental-PRA e dos desmatamentos e queimadas ilegais.
- 4294 - Legalização ambiental de atividades e empreendimentos.

- OBJETIVO: Melhorar a estrutura física e institucional para viabilizar a gestão ambiental.

- METAS ESTRUTURANTES DO OBJETIVO

1. Digitalizar 10 procedimentos de controle ambiental.
2. Simplificar 10 procedimentos de controle ambiental.
3. Qualificar 75 servidores.
4. Construir um prédio com 720,00 m² para ampliação da sede do Naturatins.
5. Implementar um programa de desenvolvimento de pessoas.
6. Implementar um programa de qualidade laboral dos servidores.
7. Modernizar um sistema de informatização e de processamento de dados.



- INDICADORES DO OBJETIVO

1. Índice de Melhoramento Institucional

- AÇÕES TEMÁTICAS

4279 - Manutenção dos escritórios regionais e demais anexos do Naturatins.

4282 - Qualificação profissional de servidores.

4283 - Reestruturação e modernização institucional para a gestão do meio ambiente.

- Obs.: As Ações de Gestão Administrativa permanecem inalteradas para o PPA/2017.

Por fim, seguem abaixo algumas das ações que foram consideradas como destaque no decorrer do exercício de 2016, na condição de avanços e desafios:

- AVANÇOS

- Encontros setoriais com Consultores e Instituições com interface direta às atividades do Naturatins;
- Ampliação do diálogo com produtores rurais e acordos para uso múltiplo das águas com destaque para a Bacia do Rio Formoso;
- Saneamento financeiro do Naturatins com quitação total de todos os fornecedores, diárias e compromissos financeiros do exercício;
- Ampliação das parcerias estratégicas com IBAMA, Ministério Público Estadual, Funai, IPHAN, DNPM e MPF;
- Início do processo de redefinição da cultura Institucional através do Planejamento Estratégico do Naturatins;
- Maior visibilidade e qualidade nas mídias espontâneas em meios eletrônicos e impressos;
- Realização do Seminário Regional do Projeto Cerrado Jalapão;
- Capacitação da equipe de Fiscalização;
- Conclusão do Convênio P2R2;
- Emissão da carteira de pesca via internet;
- Início da construção do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/Palmas;
- Reforma da Base GR/Palmas;



- Encontro com os servidores;
 - Retorno do protocolo do fogo;
 - Capacitação dos voluntários Ambiental.
- DESAFIOS
 - Aprovar o Código Florestal do Estado do Tocantins;
 - Implantar o Monitoramento Estratégico em áreas de elevado impacto ambiental e grandes usuários;
 - Implantar os procedimentos para conversão de multas;
 - Aumentar eficiência e eficácia na emissão dos atos administrativos, reduzindo o período de espera em pelo menos 50% ao final de dois anos;
 - Concluir a instalação do Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/Palmas;
 - Realizar as atividades previstas no Plano de Aquisição do PDRIS.


Herbert Brito Barros
Presidente